

EDITAL COTEP Nº 04/2018

Modalidade: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA SICONV (Portal de Convênios do Governo Federal) Nº 04/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **014/2018**

Objeto: **Aquisição de Equipamentos, com recursos do Convênio 868786/2018, firmado com o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.**

1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS torna público que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (COTEP) destinada à **Aquisição de Equipamentos, com recursos do Convênio 868786/2018**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

A COTEP será realizada em conformidade com as determinações do Governo Federal, em especial o Decreto Federal nº 6.170 e suas alterações, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial Nº 424/2016 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamentos**, com recursos do **Convênio 868786/2018**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

II – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

III – Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

IV – O cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da

Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

V – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

VI – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

Parágrafo único - Será realizada consulta a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial (Anexo II) deverá ser encaminhada devidamente preenchida à Comissão de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, até às **17:30 horas do dia 04/01/2019**. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: **COTAÇÃO PRÉVIA 04/2018**. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

4.2 – A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, em envelope indevassável e hermeticamente fechado, junto à Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162, até o dia e horário estipulados no Subitem 4.1.

4.3 – O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 04/2018
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____**

4.4 – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de Proposta que não sejam entregues diretamente no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas em uma via, com suas páginas

numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo II, que contém as exigências mínimas para cada item, sem emendas ou rasuras e apresentado juntamente com as demais exigências deste Edital.

5.1.2 – Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.3 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2 – A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

5.4 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste procedimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta, e constarão dos seguintes documentos:

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.4 – DECLARAÇÕES

A Proponente deverá apresentar declaração de que não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público e que nem se encontra suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

6.5 – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6 – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O representante legal da empresa que tiver apresentado a proposta mais vantajosa e aceita será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta do Anexo III, no prazo de até 03 (três) dias úteis e deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

7.1.2 – Caso o convocado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, no preço e condições apresentados na sua proposta registrada.

7.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, Correio ou e-mail.

7.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4 – A realização desta Cotação Prévia de Preços não implica, em hipótese alguma, obrigações de contratação por parte da Fundação.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato em conformidade

com as normas estabelecidas pelo Governo Federal para os recursos provenientes de transferências voluntárias.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a proposta.

9.2.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega da proposta, endereçados à Comissão de Licitação. A consulta poderá ser feita também através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, no mesmo prazo.

9.2.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e e-mail).

9.1.3 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Montes Claros, 17 de dezembro de 2018.

PROFESSOR PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA

Provedor

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 04/2018
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	<p>Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica</p> <p>1 - APLICAÇÃO: ADULTO Cama Hospitalar Articulável adulto para movimentos Fawler, semi-Fawler, flexão, cardíaco, sentado e Trendelemburg. Estrado articulado em chapa de aço perfurado com espessura mínima de 1,5mm com acabamento esmaltado. Suporte de soro cromado adaptável nos quatro cantos da cama. Dimensões mínimas 2,00m comprimento x 0,90m largura x 0,65m altura.</p> <p>2 - MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO Protetores laterais de borracha – para choques. Estrutura do estrado em chapa de aço perfurado e reforçada de aproximadamente no mínimo 3,2mm perfilado em U.</p> <p>3 - ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03 Acionamento através de três manivelas cromadas escamoteáveis</p> <p>4 - CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO-SIMILAR Removíveis em material injetado em polietileno.</p> <p>5 - GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL Grades laterais que abaixam simultaneamente com a cabeceira e peseira em tubo redondo de aço inoxidável. As grades devem ser em toda extensão da cama, da cabeceira à peseira.</p> <p>6 - RODÍZIO: POSSUI Rodízios de diâmetro de 75 mm, com freios de dupla ação em diagonal. Base em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. Capacidade mínima de 180 kg.</p> <p>7 - COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28 Acompanhado de colchão em poliuretano densidade de no mínimo 28 e espessura de no mínimo 12cm. Revestido em courvim na cor azul.</p> <p>8 - CERTIFICAÇÕES</p> <p>CERTIFICAÇÕES: Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Certificado de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto.</p>	Unid.	12

	<p>Catalogo original do produto. Apresentar atestado de capacidade técnica no mínimo de três de instituições de saúde.</p>		
02	<p>Ar Condicionado</p> <p>1 - Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs; 2 - Função de refrigeração e ventilação. Somente ar frio. 3 - Tensão nominal: 220V. 4 - Ruído: não deve ultrapassar 36dB 5 - Evaporadora com display digital; 6 - Classe de isolamento I 7 - Certificação do INMETRO classe A 8 - Diâmetro das linhas de sucção e líquido medindo entre 1/2" e 5/8" 9 - Controle remoto original com todas as funções em pleno funcionamento. 10 - Cor Branca. Modelo Hi Wall 11 - Garantia: 24 meses. 12 - Catálogo original. Obs: Instalação inclusa, conforme exigências do item 4, Anexo V - Termo de Referência.</p>	Unid.	14
03	<p>Computador (Desktop-Básico)</p> <p>1 - que esteja em linha de produção pelo fabricante; 2 - computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar, velocidade do processador deve possuir no mínimo 3,50 GHz de frequência e suportar a execução de sistema operacional e aplicativos de 64 bits;; 3 - possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, com velocidade de rotação mínima de 7.200k RPM; 4 - memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; 5 - a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; 6 - possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, 4 (quatro) portas USB padrão 2.0 ou superior, 2 (duas) portas USB padrão 3.0 ou superior e conjunto de conectores de Áudio (Line-in, Line-out, Mic-in);; 7 - possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; 8 - o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; 9 - unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; 10 - teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); 11 - monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), com altura</p>	Unid.	30

<p>ajustável;; 12 - interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; 13 - sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), em Português BR instalado e em pleno funcionamento; 14 - fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; 15 - gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; 16 - Estabilizador de 300VA/300W, com tensão de entrada bivolt 115/220V automático e tensão de saída 115V; 17 - todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 18 - todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; 19 - garantia de 12 meses.</p>		
---	--	--

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – O valor estimado para as despesas avançadas no presente processo licitatório é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados à aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) destinados à aquisição de Computador (Desktop-Básico), R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados à aquisição de Ar Condicionado, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio (SICONV nº 868786/2018).

2.2 – Local de entrega:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

2.3 – Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.4 – Garantia mínima:

2.4.1 – Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto ofertado, cujo prazo passará a contar da data da aceitação definitiva do objeto por parte da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.4.2 – Durante o período da garantia correrá por conta do proponente todas as despesas necessárias para reparar e manter os objetos ofertados em perfeito funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais de quaisquer valores sob nenhum pretexto.

2.4.3 – Todos os itens deverão ser novos, entregues instalados e funcionando, com todas as despesas por conta do proponente.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 04/2018 ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em **papel timbrado da proponente**, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA E/OU MODELO e nº do Registro no órgão competente, quando for o caso)	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

OBS.: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e/ou modelo do item ofertado.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

Assinatura do representante legal do proponente

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 04/2018 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº _____ e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº _____ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, com sede à _____, bairro _____, no município de _____/_____, CNPJ _____, representada por _____, CPF/MF _____._____._____, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos**, com recursos do **Convênio 868786/2018**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, de acordo com proposta apresentada na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2018 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, observando ainda as normas contidas no Decreto Federal nº 6.170 e suas alterações, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações e na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

§ PRIMEIRO: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no município de Montes Claros/MG, no endereço determinado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

§ SEGUNDO: No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a instalação e funcionamento dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do **Convênio 868786/2018**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, e com recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2018 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;
- IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente;
- VII – Fornecer garantia dos bens conforme exigido no Anexo I do Edital;
- VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;
- IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais de equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia/validade.
- X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes à execução deste Contrato a funcionários da CONTRATANTE e servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo.

XII – A Responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

§ PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

§ SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

§ SEGUNDO: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;
- e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2018.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Provedor

Cláudio Medeiros Santos
Superintendente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: